Projeto de Lei Municipal nº____/2026
De 29 de janeiro de 2026.
(**Autoria do executivo**).

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação – FME e dá outras providências."

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos do Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso - FMTE, instituído pela Lei nº 12.431, de 05 de fevereiro de 2024, destinado à Reforma, Ampliação ou Construção de Unidades Escolares e/ou seus Espaços Esportivos, bem como a ampliação de vagas em creches.

Art. 2° Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I. Recursos provenientes do Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso - FMTE;

II. Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei;

III. Convênios, contrato de rateio, parceria e congêneres.

IV. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1° Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em conta específica com a denominação - Fundo Municipal de Educação, em instituições financeiras oficiais.

§ 2° É vedado o repasse de recurso do FME para realização de

VILSON BIGUELINI :46070443187
Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187
Dados: 2026.01.29 15:18:13 -03'00'

despesas com pessoal, incluindo-se concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração.

Art. 3° O Fundo Municipal de Educação – FME será gerenciado pela Secretaria Municipal de Educação, à qual compete a administração, execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo, cabendo ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento e a fiscalização, na forma da legislação aplicável.

Art. 4° Cabe ao Secretário Municipal de Educação as seguintes atribuições:

I. Gerir e realizar aplicação financeira do recurso recebido pelo FMTE, cujos rendimentos poderão ser utilizados na execução dos Planos de Aplicações aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE;

II. Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas nos Planos de Aplicações aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE;

III. Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

IV. Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso III.

V. Preparar as demonstrações anualmente das receitas e despesas a serem apresentadas na Secretaria Municipal de Educação e posteriormente ao Conselho Municipal de Educação;

VI. Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;

VII. Elaborar demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, relatório de pagamentos efetuados, relatório de bens adquiridos, produzidos ou construídos, a serem enviados à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC para efeito de prestação de contas;

VIII. Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação:

VILSON BIGUELI NI:4607 0443187 Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187 Dados: 2026.01.29 15:18:35 -03'00'

a) Anualmente, as Demonstrações de Receitas e Despesas;

b) Anualmente, o Balanço Geral do Fundo.

Art. 5° Os recursos do Fundo Municipal de Educação - FME, serão aplicados na execução orçamentária do objeto dos Planos de Aplicações aprovados pelo Conselho Deliberativo do FMTE.

Art. 6° Os casos omissos e as disposições necessárias à fiel execução desta Lei poderão ser regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canarana – MT, 29 de janeiro de 2026.

VILSON BIGUELINI:46070443187

Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187
Dados: 2026.01.29 15:18:48 -03'00'

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal

Mensagem

Projeto de Lei nº____/2026
De 29 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores (as) vereadores (as),

Encaminho à elevada apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento destinado à captação, gestão e aplicação de recursos vinculados ao Fundo Estadual de Apoio à Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Estado de Mato Grosso – FMTE, instituído pela Lei Estadual nº 12.431, de 05 de fevereiro de 2024.

A proposição tem por finalidade adequar o Município de Canarana às exigências legais e operacionais estabelecidas pelo Estado de Mato Grosso, possibilitando o recebimento, a correta aplicação e a devida prestação de contas dos recursos estaduais destinados à reforma, ampliação ou construção de unidades escolares e de seus espaços esportivos, bem como à ampliação de vagas na educação infantil, especialmente em creches.

A criação do Fundo Municipal de Educação constitui medida essencial para garantir transparência, controle social, segregação contábil e eficiência na execução orçamentária, assegurando que os recursos vinculados à educação sejam aplicados exclusivamente nas finalidades legalmente previstas, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

O Projeto de Lei também define de forma clara as fontes de receita do Fundo, a vedação expressa à utilização dos recursos para despesas com pessoal, bem como as atribuições da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, fortalecendo a governança, o acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos.

VILSON BIGUELIN I:46070443187
Assinado de forma digital por VILSON BIGUELIN:46070443187
Dados: 2026.01.29 15:19:01 -03'00'

Diante da relevância da matéria e do impacto positivo que a medida trará à melhoria da infraestrutura educacional do Município, solicito a apreciação e aprovação com urgência do presente Projeto de Lei, certo de que contará com o elevado espírito público e compromisso dessa Casa Legislativa com o fortalecimento da educação municipal.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VILSON BIGUELINI:46070443187
Assinado de forma digital por VILSON BIGUELINI:46070443187
Dados: 2026.01.29 15:19:17 -03'00'

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal